



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 23 /14 – CEDECONDH

Altera o *caput* e revoga o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, e revoga o parágrafo único do art. 228 da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992, e alterações posteriores, passando ao Executivo Municipal a obrigação de pavimentação, conservação e limpeza dos passeios fronteiros aos terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 13, pela existência de óbice de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

Após ciência e manifestação do autor, encaminhou-se o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu seu parecer, fls. 46 a 48, acompanhando o Parecer Prévio da Procuradoria da Casa.

A Cefor, da mesma forma, fls. 55 e 56, opinou pela rejeição do Projeto. Na Cuthab, por sua vez, fls. 58 e 59, restou o parecer empatado na votação do Projeto.

A Cece, em manifestação, fls. 64 a 66, entendeu pela aprovação do Projeto.

É o relatório.



PARECER Nº 23 /14 – CEDECONDH

Na decisão exarada pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, que não irá ser repetido neste Parecer, para que se evite tautologia, são bem expressos mandamentos constitucionais e legais no que tange à competência do ente público, para que este preserve o patrimônio em tela.

Nesse condão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de maio de 2014.


Vereadora Fernanda Melchionna,
Relatora.

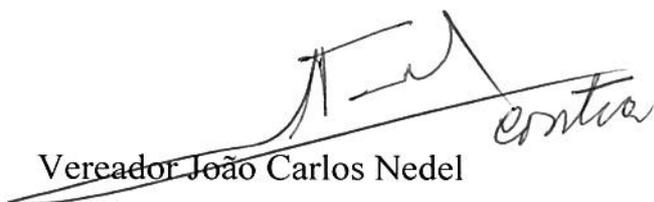
Aprovado pela Comissão em 06-05-2014.


Vereador Alberto Kopittke – Presidente


Vereador Mario Fraga

Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidente


Vereadora Sefora Mota


Vereador João Carlos Nedel